

Lei n.º 1117, de 30 de abril de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) MONITOR DE
OFICINA DE BANDA MARCIAL, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Monitor de Oficina de Banda Marcial, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 08 horas semanais, pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 005/2015, do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, da localidade de Linha do Rio, neste município, para atender o Projeto Música na Escola, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de abril de 2015.

Agente Adm. Auxiliar